



ESTADO DO PARÁ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ – PA**

Av. São Pedro - 752 – Centro / CEP: 68.618-000

CNPJ: 84.263.862/0001-05

**PARECER N° 1.465/2022/CI**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 04.07.019/2022**

**INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**

**À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO**

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO N°. 11.535/TCM de 01 de julho de 2014, este Controle Interno DECLARA, para todos os fins de direito, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos do Processo Administrativo n° **04.07.019/2022**, referente ao procedimento de **INEXIGIBILIDADE N° 019/2022**, que tem como objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, PARA ATENDER O PROGRAMA ESF (ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA) NAS UNIDADES DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ/PA.**

O Contrato n° **209.2022.04.7.019** celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** e a pessoa física **TÚLIO LOPES DA SILVA**, inscrita no CPF sob N° **668.935.502-00** e CRM N° **2.413-AP**, com o valor global de **R\$ 18.000,00** (dezoito mil reais), dividido em 06 (seis) parcelas de **R\$ 3.000,00** (três mil reais). O contrato é originário do processo de Inexigibilidade já identificado, com vigência de 04/10/2022, extinguindo-se em 06 (seis) meses após a data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei. Com base nas regras insculpidas pelo **caput do art. 25 da Lei n° 8.666/1993** e demais instrumentos legais correlatos. Declara ainda, que o processo e o contrato encontram-se:

(X) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases internas, habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

(x) revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, embora apresente a (s) seguinte ressalva (s):

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o Processo, bem como, o Contrato, supramencionados encontram-se em ordem, podendo a administração pública dar





ESTADO DO PARÁ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ – PA**

Av. São Pedro - 752 – Centro / CEP: 68.618-000

CNPJ: 84.263.862/0001-05

---

Sequência a realização e execução das referidas despesas, e por fim, DECLARA estar ciente de que as informações aqui prestadas estarão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação do Ministério Público Estadual, para providências alçada.

Nova Esperança do Piriá/PA 29 de setembro de 2022.

**ANTONIO ARNALDO OLANDA DE SOUZA**  
**Controlador Interno**  
***Decreto nº 127/2021***

